

IDR-PARANÁ
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 17/2026

Preâmbulo

1.1 O Estado do Paraná, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 20.121/2019, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, Bairro Cabral, CEP 80.035-270, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.234.757/0001-49, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Altair Sebastião Dorigo, no exercício regular de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem e limpeza de veículos automotores**, destinados à manutenção da frota oficial do IDR-Paraná.

1.1.1 O credenciamento será realizado em conformidade com as especificações técnicas, condições de execução, critérios de remuneração e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.2 Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade administrativa das unidades regionais do IDR-Paraná, em todo o território do Estado do Paraná, durante a vigência do respectivo Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.1.3 O presente procedimento caracteriza-se como hipótese de credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo competição entre os interessados, sendo credenciados todos aqueles que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Chamamento Público será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

- I. Lei Federal nº 14.133/2021
- II. Decreto Estadual nº 10.086/2022
- III. Demais normas aplicáveis.

1.2.1 A condução do procedimento caberá à Comissão de Credenciamento designada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2.OBJETO

2.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o Credenciamento, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de pessoas jurídicas para prestação de serviços não contínuos de **lavagem de veículos para a frota do IDR-Paraná**, conforme especificações, tipos e valores constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2 A contratação dos serviços de lavagem se dará por demanda, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

3.DA ABRANGÊNCIA

3.1 O presente credenciamento abrangerá a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos oficiais pertencentes à frota do **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná**, em todo o território do Estado do Paraná.

3.2 Para fins de organização, o credenciamento será estruturado por **7 (sete) lotes Mesoregionais do IDR-Paraná**, conforme a seguir:

QUADRO I

LOTE 1 – MESO METROPOLITANO E LITORAL
REGIONAL DE CURITIBA (30 municípios)
Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulisses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.
REGIONAL DE PARANAGUÁ (7 municípios)
Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná.
LOTE 2 – MESO CENTRO
REGIONAL DE GUARAPUAVA (15 municípios)
REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL (10 municípios)
Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond.
LOTE 3 – MESO CENTRO SUL
REGIONAL DE IRATI (10 municípios)

Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares.
REGIONAL DE PONTA GROSSA (17 municípios)
Arapoti, Carambei, Castro, Jaguariaiva, Ipiranga, Imbau, Ivai, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Senges, Telemaco Borba, Tibagi, Ventania.
REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (9 municípios)
Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul, União da Vitória.
LOTE 4 – MESO SUDOESTE
REGIONAL DE DOIS VIZINHOS (7 municípios)
Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge do Oeste, Salto de Lontra.
REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO (20 municípios)
Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Éneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola do Oeste, Pinhal do São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Verê.
REGIONAL DE PATO BRANCO (15 municípios)
Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.
LOTE 5 – MESO OESTE
REGIONAL DE CASCAVEL (28 municípios)
Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Foz do Iguaçu, Ibema, Iguatu, Itaipulândia, Lindoeste, Matelandia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Ramilandia, Serranópolis do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste.
REGIONAL DE TOLEDO (19 municípios)
Assis Chateaubriand, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaira, Jesuitas, Maripá, Marechal Candido Rondon, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi.

LOTE 6 – MESO NOROESTE
REGIONAL DE CAMPO MOURÃO (25 municípios)
Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Terra Boa, Ubitatã.
REGIONAL DE CIANORTE (11 municípios)
Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Carlos do Ivaí, São Tomé, Tapejara, Tuneiras do Oeste.
REGIONAL DE MARINGÁ (29 municípios)
Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor.
REGIONAL DE PARANAVAÍ (29 municípios)
Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairacá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
REGIONAL DE UMUARAMA (21 municípios)
Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê.
LOTE 7 – MESO NORTE
REGIONAL DE APUCARANA (13 municípios)
Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, California, Cambira, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilandia do Sul, Marumbi, Maua da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Sabaudia.
REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO (23 municípios)
Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Jataizinho, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da

Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Uraí.
REGIONAL DE IVAIPORÃ (18 municípios)
Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Candido de Abreu, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardeli, Manoel Ribas, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosario do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí.
REGIONAL DE LONDRINA (19 municípios)
Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Guaraci, Jaguaptã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis, Tamarana.
REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA (23 municípios)
Barra do Jacaré, Cambara, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Jacarezinho, Jaboti, Japira, Joaquim Tavora, Jundiai do Sul, Ibaiti, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Salto do Itararé, Santo Antonio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

3.3 A empresa interessada poderá se credenciar em **um ou mais lotes**, desde que possua estabelecimento operacional no respectivo território.

3.4 A prestação de serviços de lavagem veicular deverá ser oferecida na sede do município de lotação do veículo, devendo portanto o prestador de serviços possuir estrutura para atendimento local;

3.5 A execução, fiscalização e pagamento dos serviços serão descentralizados e de responsabilidade de cada **Unidade Regional** ou **Unidade Local** do IDR-Paraná que demandar os serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1.O Credenciamento é o modelo de contratação mais adequado para a demanda de serviços de lavagem de veículos da frota do IDR-Paraná, uma vez que a natureza do serviço não impõe uma limitação no número de prestadores.

4.2.O IDR-Paraná não tem a estrutura adequada para realizar a lavagem dos veículos de sua frota, sendo necessária a contratação de prestadores de serviços especializados para garantir a manutenção e a conservação dos bens públicos, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente Edital, através do sistema GMS ou encaminhado via e-protocolo.

5.2. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir da data **03/08/2026**, a qualquer tempo, mediante requerimento protocolizado exclusivamente por meio do sistema e-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, disponível no endereço eletrônico <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, acompanhado de toda a documentação necessária à efetivação do credenciamento, nos termos do **art. 233 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e conforme Anexo III deste Edital.**

5.3. O acesso ao sistema e-Protocolo deverá ser realizado exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

5.4. Os pedidos de credenciamento e a documentação exigida deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital (PDF), em arquivos que permitam leitura clara, integral e sem restrições.

5.5. Os documentos apresentados que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital ou que não permitam adequada análise serão desconsiderados. Tratando-se de documento obrigatório, sua ausência ou inconsistência resultará no indeferimento do pedido de credenciamento, facultando-se ao interessado a apresentação de novo requerimento a qualquer tempo, observado o disposto neste Edital.

5.6. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação oficial.

5.7. O Edital de Credenciamento permanecerá permanentemente aberto para recebimento de pedidos de credenciamento durante todo o prazo de vigência previsto no item 5.6.

5.8. O credenciamento ficará condicionado ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a regular habilitação do requerente, não gerando direito subjetivo à contratação.

6. RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à comissão de credenciamento desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

7. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

8. LEGISLAÇÃO

8.1 O edital de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 6530 – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8268 – Gestão Administrativa IDR-Paraná

Elemento de Despesa: 33903919

10. ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO

DISPOSIÇÕES GERAIS

REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços não contínuos de **lavagem de veículos para a frota do IDR-Paraná**, conforme especificações, tipos e valores constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A contratação dos serviços de lavagem se dará por demanda, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

2.2.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.5. A participação neste edital de credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7. A comissão de credenciamento, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O pedido de credenciamento, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 4 deste Edital, devendo ser inseridos diretamente no sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de **03/08/2026**.

4. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos / desconsiderados e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

4.1. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

4.2. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **03/08/2026**, devendo ser inseridos diretamente no sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) e direcionados a Comissão de Credenciamento, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

4.3. Este procedimento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se inscreverem durante o período de vigência estabelecido neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada abaixo, de acordo com sua natureza jurídica.

5.2. CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DO ESTADO DO PARANÁ, que pode ser obtido através do portal <https://www.gms.pr.gov.br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido cadastro.

5.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso. Alvara de funcionamento e licença ambiental do estabelecimento.

5.4.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.Qualificação Técnica

a) Declaração de que possui instalações adequadas para a prestação dos serviços de lavagem de veículos, conforme especificações do edital;

b) Licença de Operação (LO) ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa em relação às atividades de lavagem de veículos, devendo permanecer válida durante toda a execução do contrato/credenciamento.

5.6.Pedido de credenciamento (anexo III)

5.7.Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e declaração de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (anexo VII).

5.8.Declaração LGPD – lei geral de proteção de dados (anexo VII)

6. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1.O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

6.2. Os resultados serão publicados no **Diário Oficial do Estado** e no **sítio eletrônico oficial do IDR-Paraná** (www.idrparana.pr.gov.br) em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, o IDR-Paraná, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento, os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

6.4. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do IDR-Paraná em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a autarquia poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

6.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

6.7. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.8. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Contratado:

7.2 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto contratual, independentemente de dolo ou culpa, na forma da legislação civil e administrativa aplicável, bem como, quando cabível, nos termos dos arts. 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Parágrafo único. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos causados a terceiros, inclusive aos veículos sob sua guarda, custódia ou responsabilidade, decorrentes da execução dos serviços, em valor compatível com os riscos envolvidos na atividade.

7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

7.7 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.10 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

7.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) impedimento de execução do credenciamento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.13. É vedada ao CONTRATADO a utilização dos veículos para fins diversos da execução do serviço contratado, responsabilizando-se por multas e quaisquer danos ocorridos enquanto estiverem sob sua guarda, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Para fins de controle, será lavrado termo de responsabilidade no momento da entrega e da devolução dos veículos, contendo data, horário, quilometragem e demais informações pertinentes.

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de

remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após homologação do procedimento de credenciamento, dar-se início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

9.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

9.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do IDR-Paraná e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

9.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço anexos a este edital.

9.5 A Administração convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

9.6 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

9.7 A contratação para fins deste edital se caracteriza como paralela e não excludente, nos termos do artigo 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

10. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no termo de referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pelo IDR-Paraná.

10.2 Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda do IDR-Paraná.

10.3 Havendo mais de um credenciado em um mesmo município, a distribuição dos serviços será realizada pela unidade regional do IDR-Paraná, observando os seguintes critérios:

10.3.1 Aplicação de sistema de rodízio.

10.4 A omissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

10.5 Não há óbice que ao se descredenciar, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

10.6 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

10.7 Os serviços de lavagem de veículos oficiais terão sua execução iniciada mediante a emissão da **Ordem de Serviço** devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no respectivo **Voucher**, a qual descreverá, no mínimo:

I. A **descrição da demanda**, especificando o tipo de lavagem solicitada (simples, completa, utilitários/pesados, etc.);

II. A **unidade de medida**, o **valor unitário** e o **valor total** correspondente à demanda;

III. A **quantidade total prevista** de veículos a serem lavados no período;

IV. A **identificação do veículo** (placa, modelo, **km do hodômetro** e setor de utilização), bem como o **local da prestação do serviço** e a **data da execução**.

10.8 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

11. DOS PREÇOS

11.1 Dos valores de lavagem veicular Mesoregionais

TIPO DO SERVIÇO- DESCRIÇÃO DO ITEM										
Nº.		LAVAGEM SIMPLES EXTERNA			LAVAGEM COMPLETA (IN/EX)			LAVAGEM COM CERA		
		ITEM 1.			ITEM 2.			ITEM. 3		
		VEÍCULO LEVE	VEÍCULO PESADO		VEÍCULO LEVE	VEÍCULO PESADO		VEÍCULO LEVE	VEÍCULO PESADO	
ITEM	MESORREGIÕES		Caminhonete	Caminhão		Caminhonete	Caminhão		Caminhonete	Caminhão
1	MESORREGIÃO NORTE	56,5	74,28	243,33	96,15	127,14	403,33	140,00	175,71	497
2	MESORREGIÃO NOROESTE	51,3			78,97			131,50		
3	MESORREGIÃO CENTRO	51,00	70,00		90,00	146,00		118,00	172,00	
4	MESORREGIÃO METROPOLITANA	61,50			88,00			154,00		
5	MESORREGIÃO OESTE	75,00			89,00			138,00		
6	MESORREGIÃO SUDOESTE	49,00			68,60			97,00		

11.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, através da aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulada de 12 meses.

11.3. A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do edital de credenciamento.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$(6/100)$$

$$I = \frac{\quad}{\quad}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.5 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

12.7 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

12.8 As notas fiscais, faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

12.9 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

13. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

13.1. Nenhuma responsabilidade caberá ao IDR-Paraná com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados,

não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre o IDR-Paraná e os prestadores de serviços.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1 Da Impugnação ao Edital

14.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento, por irregularidade na aplicação da legislação ou por vício no instrumento convocatório, mediante petição escrita e fundamentada.

14.1.2 A impugnação deverá ser protocolada no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do Edital ou da ciência do ato que se pretende impugnar.

14.1.3 As impugnações deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico eProtocolo do Estado do Paraná, disponível no endereço eletrônico: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> à Comissão de Credenciamento.

14.1.4 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que emitirá decisão fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, submetendo-a à ratificação da autoridade competente.

14.1.5 O acolhimento da impugnação implicará, quando necessário, a retificação do Edital e sua republicação, com a reabertura dos prazos pertinentes.

14.1.6 A impugnação tempestiva não impedirá a participação do interessado no procedimento de credenciamento até decisão final.

14.1.7 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo ou desacompanhadas de fundamentação mínima que permita sua análise.

14.1.8 A Comissão poderá indeferir, mediante decisão motivada, impugnações manifestamente protelatórias ou destituídas de fundamento jurídico.

14.1.9 A apresentação de impugnação poderá ensejar a suspensão do procedimento, mediante decisão motivada da Comissão, quando necessária à preservação da legalidade e do interesse público.

15. Dos Recursos Administrativos

15.1 Dos atos praticados no âmbito do procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da decisão.

15.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do sistema eProtocolo, sendo dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão de Credenciamento.

15.3 Recebido o recurso, a Comissão poderá exercer juízo de **retratação no prazo de até 03 (três) dias úteis** ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão final.

15.4 O recurso terá efeito suspensivo quando a matéria impugnada puder comprometer a regularidade do procedimento ou causar prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O Edital estará à disposição dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

I – <https://www.idr.pr.gov.br>;

II – <https://www.transparencia.pr.gov.br>;

III – <https://pncp.gov.br>;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.3 É facultada a comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

17.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

17.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

17.7 O Agente de Contratação, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

17.8 O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei federal n.º 14.133/2021.

17.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

17.10 Os casos omissos serão decididos pelo IDR-Paraná, com base na legislação em vigor;

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 31 de julho de 2026.

Altair Sebastião Dorigo

Diretor-presidente

IDR-PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços não contínuos de lavagem, higienização e conservação de veículos, destinados à frota oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, conforme especificações técnicas, tipos de serviços e valores de referência estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação dos serviços ocorrerá sob demanda, de forma eventual, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública, sem garantia de contratação mínima, sem exclusividade e sem vínculo de continuidade, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

TIPO DO SERVIÇO- DESCRIÇÃO DO ITEM										
Nº.		LAVAGEM SIMPLES EXTERNA			LAVAGEM COMPLETA (IN/EX)			LAVAGEM COM CERA		
		ITEM 1.			ITEM 2.			ITEM 3		
		VEÍCULO LEVE	VEICULO PESADO		VEÍCULO LEVE	VEICULO PESADO		VEÍCULO LEVE	VEICULO PESADO	
ITEM	MESORREGIÕES		Caminhonete	Caminhão		Caminhonete	Caminhão		Caminhonete	Caminhão
1	MESORREGIÃO NORTE	56,5	74,28	243,33	96,15	127,14	403,33	140,00	175,71	497
2	MESORREGIÃO NOROESTE	51,3			78,97			131,50		
3	MESORREGIÃO CENTRO	51,00	70,00		90,00	146,00		118,00	172,00	
4	MESORREGIÃO METROPOLITANA	61,50			88,00			154,00		
5	MESORREGIÃO OESTE	75,00			89,00			138,00		
6	MESORREGIÃO SUDOESTE	49,00			68,60			97,00		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a adequada manutenção da frota oficial, garantindo condições satisfatórias de uso, segurança, higiene e conservação do patrimônio público, bem como a continuidade e eficiência das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração.

A frota de veículos é utilizada diariamente no deslocamento de servidores, no atendimento a ações institucionais descentralizadas e na execução de serviços essenciais, estando sujeita a acúmulo de sujeira, resíduos, poeira, lama e agentes contaminantes, sobretudo em razão da atuação em áreas urbanas e rurais. A ausência de higienização periódica compromete não apenas a durabilidade e a preservação dos veículos, mas também a imagem institucional, o conforto dos usuários e as condições de saúde e segurança dos servidores.

A realização do serviço por meio de empresas especializadas revela-se mais eficiente e econômica do que a execução direta pela Administração, considerando a inexistência de estrutura própria adequada, a necessidade de uso de produtos específicos, equipamentos apropriados e observância das normas ambientais, especialmente quanto ao uso racional da água e à destinação correta de resíduos. Tal solução evita investimentos permanentes em infraestrutura, mão de obra e insumos, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Opta-se pelo credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço não contínuo, executado por demanda, com condições previamente definidas, permitindo ampla participação de interessados, não exclusividade, atendimento descentralizado e maior flexibilidade operacional. Esse modelo possibilita a contratação conforme a necessidade real da Administração, sem obrigação de contratação mínima, garantindo isonomia, transparência e adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação do serviço de lavagem de veículos atende ao interesse público, assegura a regularidade e continuidade das atividades administrativas, preserva o patrimônio público e encontra-se em plena conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos consolidados da PGE/PR e do TCE/PR.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para a definição dos preços máximos de referência, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com os arts. 368 e 369 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando as características do objeto, a forma de contratação por credenciamento e as peculiaridades do local de execução dos serviços.

3.2. A pesquisa de preços foi efetuada de forma regionalizada, mediante a obtenção de cotações junto a fornecedores ou prestadores de serviços locais, observando-se a realidade de mercado de cada região, a potencial economia de escala e as especificidades operacionais inerentes à prestação dos serviços de lavagem veicular.

3.3 Para cada região, foram coletadas cotações de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços, devidamente identificados, sendo os valores e condições detalhadamente registrados em planilhas, com descrição completa dos serviços cotados, suas especificações técnicas e compatibilidade com as necessidades da Administração.

3.4 A definição da remuneração dos credenciados baseou-se na média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada em cada região, conforme demonstrado nos respectivos mapas de preços, adotando-se tais médias como valores máximos de referência para fins de credenciamento.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade do parcelamento do objeto.

4.2. O objeto do presente credenciamento consiste na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota oficial da Administração.

4.3. Considerando que:

- os serviços são divisíveis por tipo de veículo e por tipo de lavagem;
- a execução pode ocorrer de forma descentralizada;
- não há prejuízo à padronização técnica mínima exigida;
- o credenciamento admite a contratação simultânea de múltiplos prestadores;

Opta-se pelo parcelamento do objeto, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

4.4. O parcelamento ocorrerá por:

- I – Categoria de veículo;
- II – Tipo de serviço;
- III – Região de atendimento (quando aplicável).

4.5 Tal medida amplia a competitividade, fomenta a participação de micro e pequenas empresas e assegura maior eficiência operacional à Administração.

5. DA ABRANGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento abrangerá a prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos oficiais pertencentes à frota do **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná**, em todo o território do Estado do Paraná. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento localizado no município da unidade demandante, de modo a garantir economicidade, eficiência operacional e redução de custos com deslocamento, devidamente justificado no estudo técnico preliminar.

5.2 Para fins de organização, o credenciamento será estruturado por **lotes regionais**, correspondentes às **Unidades Regionais do IDR-Paraná**, conforme:

QUADRO I

LOTE 1 – MESO METROPOLITANO E LITORAL
REGIONAL DE CURITIBA (30 municípios)
Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo,

Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulisses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná;
REGIONAL DE PARANAGUÁ (7 municípios)
Antonina, Guaratuba, Guaraqueçaba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná.
LOTE 2 – MESO CENTRO
REGIONAL DE GUARAPUAVA (15 municípios)
REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL (10 municípios)
Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond.
LOTE 3 – MESO CENTRO SUL
REGIONAL DE IRATI (10 municípios)
Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares.
REGIONAL DE PONTA GROSSA (17 municípios)
Arapoti, Carambei, Castro, Jaguariaíva, Ipiranga, Imbau, Ivai, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Senges, Telemaco Borba, Tibagi, Ventania.
REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA (9 municípios)
Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul, União da Vitória.
LOTE 4 – MESO SUDOESTE
REGIONAL DE DOIS VIZINHOS (7 municípios)
Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge do Oeste, Salto de Lontra.
REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO (20 municípios)
Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Éneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola do Oeste, Pinhal do São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Verê.

REGIONAL DE PATO BRANCO (15 municípios)
Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.
LOTE 5 – MESO OESTE
REGIONAL DE CASCAVEL (28 municípios)
Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Foz do Iguaçu, Ibema, Iguatu, Itaipulândia, Lindoeste, Matelandia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha do Itaipu, Ramilandia, Serranópolis do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste.
REGIONAL DE TOLEDO (19 municípios)
Assis Chateaubriand, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaira, Jesuitas, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi.
LOTE 6 – MESO NOROESTE
REGIONAL DE CAMPO MOURÃO (25 municípios)
Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre do Oeste, Roncador, Terra Boa, Ubiratã.
REGIONAL DE CIANORTE (11 municípios)
Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Carlos do Ivaí, São Tomé, Tapejara, Tuneiras do Oeste.
REGIONAL DE MARINGÁ (29 municípios)
Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Florida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor.
REGIONAL DE PARANAVAÍ (29 municípios)
Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Guairacá, Inajá, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranavaí,

Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Monica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.
REGIONAL DE UMUARAMA (21 municípios)
Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê.
LOTE 7 – MESO NORTE
REGIONAL DE APUCARANA (13 municípios)
Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, California, Cambira, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilandia do Sul, Marumbi, Maua da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Sabaudia.
REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO (23 municípios)
Abatiá, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Jataizinho, Leópolis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja, Uraí.
REGIONAL DE IVAIPORÃ (18 municípios)
Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Candido de Abreu, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardeli, Manoel Ribas, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosario do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí.
REGIONAL DE LONDRINA (19 municípios)
Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Guaraci, Jaguaptã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolandia, Sertanópolis, Tamarana.
REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA (23 municípios)
Barra do Jacaré, Cambara, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Jacarezinho, Jaboti, Japira, Joaquim Tavora, Jundiá do Sul, Ibaiti, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Salto do Itararé, Santo Antonio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

5.3 As pessoas jurídicas interessadas poderão se credenciar em **um ou mais lotes**, desde que comprovem a existência de **estabelecimento operacional apto à execução dos serviços** no território correspondente ao lote pretendido.

5.4 A execução, a fiscalização e o pagamento dos serviços serão realizados de forma descentralizada, ficando sob a responsabilidade da Unidade Demandante do IDR-Paraná que solicitar a prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento.

6. EXPECTATIVA DA DEMANDA

6.1 Os quantitativos aqui apresentados são **estimativas**, não configurando obrigação de contratação integral.

6.2 A demanda poderá variar de acordo com:

- I. Aumento ou redução da frota;
- II. Condições de uso dos veículos;
- III. Inclusão de novas unidades regionais/municipais

6.3 A coordenação e consolidação da demanda caberá ao IDR-Paraná – Departamento de Administração.

6.4 O pagamento será realizado conforme as lavagens efetivamente executadas e atestadas pela unidade solicitante.

7. Integram cada região para fins da prestação dos serviços os municípios, conforme (Quadro I).

8. DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A contratação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço, emitida pela unidade demandante, contendo valor estimado, sendo os pagamentos realizados exclusivamente por demanda, de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem obrigatoriedade de contratação mínima, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A remuneração dos serviços será apurada com base na quantidade e no tipo de serviço de lavagem veicular efetivamente executado, observados os valores unitários previamente fixados neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, conforme a região e a tipologia do serviço contratado.

8.3 Para a efetivação da prestação dos serviços, as Ordens de Serviço serão emitidas por meio do Sistema GMS, devendo conter a descrição detalhada da demanda, o local de execução, o tipo de serviço solicitado e demais informações necessárias à adequada execução e fiscalização.

8.4 As contratações decorrentes do credenciamento obedecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 4.967/2024, bem como às condições

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, nas Ordens de Serviço e nos demais instrumentos aplicáveis.

9.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob demanda, devendo serem prestados em estabelecimento localizado no município da unidade demandante, de modo a garantir economicidade, eficiência operacional e redução de custos com deslocamento, observando-se as especificações mínimas abaixo descritas. No caso de não surgirem interessados no município da unidade demandante, poderão ser convocados credenciados da localidade mais próxima para atendimento da demanda.

9.1 Lavagem Simples Externa

Compreende:

- a) Limpeza da lataria externa;
- b) Limpeza dos vidros externos;
- c) Limpeza de rodas, pneus e calotas;
- d) Secagem adequada da parte externa do veículo.

9.2. Lavagem Completa

Compreende:

- a) Aspiração interna da cabine e do porta-malas;
- b) Ducha e limpeza interna e externa da carroceria;
- c) Limpeza dos tapetes;
- d) Limpeza do painel e superfícies internas;
- e) Limpeza dos vidros internos e externos;
- f) Secagem completa do veículo;
- g) Aplicação de produto específico para conservação e realce dos pneus.

9.3 Lavagem Completa com Aplicação de Cera

Compreende:

- a) Aspiração interna da cabine e do porta-malas;
- b) Ducha e limpeza interna;
- c) Ducha e limpeza externa;
- d) Limpeza dos tapetes;
- e) Limpeza do painel e superfícies internas;
- f) Limpeza dos vidros internos e externos;
- g) Secagem completa do veículo;
- h) Aplicação de cera automotiva apropriada em toda a parte externa;
- i) Aplicação de produto específico para conservação e realce dos pneus.

9.4. Local de execução

a) Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa credenciada, em local:

- a) adequado à atividade;
- b) preferencialmente coberto;
- c) com piso pavimentado;
- d) devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

9.5. O CONTRATADO deverá utilizar empregados com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, a fim de garantir a perfeita execução dos serviços e evitar danos aos veículos.

9.6. Os valores dos serviços deverão abranger todos os custos diretos e indiretos envolvidos, não sendo admitida a cobrança adicional por serviços acessórios.

9.7 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a conformidade com as especificações técnicas.

9.8. Os serviços em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

10. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 Regime de contratação e forma de pagamento:

10.1.1 O regime de contratação será o de prestação de serviços por preço unitário, sendo os quantitativos indicados neste Termo de Referência meramente estimativos, não gerando direito à contratação mínima.

10.1.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por demanda, com base nos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da unidade demandante, observados os valores unitários fixados no Edital e neste Termo de Referência.

10.1.3 A contratação decorrente do credenciamento não gera obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Prestação por demanda:

11.1.1 Os serviços serão prestados sob demanda, em qualquer município do Estado do Paraná, conforme necessidade das Unidades Regionais ou Unidades Locais do IDR-Paraná.

11.1.2 A periodicidade das lavagens será definida exclusivamente pela unidade demandante, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

11.1.3 Para fins meramente estimativos e de planejamento:

- até 02 (duas) lavagens mensais por veículos utilitários e/ou pesados.

Parágrafo único. As estimativas acima não vinculam a Administração, não geram direito subjetivo à contratação e não constituem compromisso de demanda.

11.1.4 Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com as demandas do IDR-Paraná, sendo a convocação realizada prioritariamente para os credenciados da localidade (município) onde será realizado o serviço.

11.1.5 Na hipótese de mais de um interessado no atendimento da demanda da localidade serão observados os seguintes critérios:

- I – possibilidade de atendimento simultâneo;
- II – rotatividade, estabelecida por sorteio.

11.1.6 Os credenciados serão comunicados por publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE do horário e local de realização da sessão pública para sorteio das demandas, sendo facultada a realização de sorteio de forma on-line, com gravação da sessão pública.

11.1.7 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

11.1.8 Participarão do sorteio das demandas os interessados que tenham sido declarados credenciados até dois dias úteis anteriores a data estabelecida para o sorteio.

11.1.9 a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) último classificado no sistema de rodízio definido no sorteio.

11.1.10 Caso surjam demandas em localidades que não tenham fornecedores credenciados, serão convocados os credenciados da localidade mais próxima de forma a se verificar o interesse do credenciado na prestação do serviço. Caso mais de um interessado demonstre interesse, será convocado aquele geograficamente mais próximo do local da demanda, de modo a garantir economicidade, eficiência operacional e redução de custos com deslocamento. Caso os interessados estejam geograficamente na mesma distância do local da demanda, será convocado aquele que tenha executado o menor número de serviços. Caso o número de serviços executados seja o mesmo, será realizado sorteio.

11.1.11 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

11.1.12 A comissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

11.2 Do procedimento do sorteio e execução da lista

11.2.1. Para o sorteio a Comissão de Credenciamento terá à sua disposição 2 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

11.2.2 Serão dispostas na urna nº 1 tantas cédulas quantos forem os credenciados habilitados, cada qual com indicação do nome do fornecedor credenciado.

11.2.3 Serão dispostas na urna de nº 2 tantas cédulas quantos forem os credenciados habilitados, cada qual com a indicação de numeração do 1º (primeiro) até o último colocado.

11.2.4 O membro da comissão então procederá com o sorteio, retirando da urna de nº. 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que o mesmo ocupará na lista dos licitantes em disputa (rol de Credenciados).

11.2.5 Em cada retirada para a definição da sequência, será mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento.

11.2.6 Sendo o sorteio realizado de forma virtual, o nome do credenciado também será mostrado e lido em voz alta a todos que estiverem assistindo, bem como também será realizado o registro dos atos em Ata pela Comissão de Credenciamento.

11.2.7 Na sessão publica serão realizados quantos sorteios quanto forem necessários para definição das demandas por localidade.

11.2.8 Nas localidades em que apenas um interessado tenha se credenciado, não será realizado sorteio, mas contratado o único credenciado.

11.2.9 Não há óbice que ao se descredenciar, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

12. PADRÕES DE QUALIDADE

Na execução dos serviços, a credenciada deverá observar:

a) utilização de produtos biodegradáveis e não agressivos à pintura e componentes do veículo;

b) uso racional da água, preferencialmente com sistema de reuso, quando disponível;

c) preservação de equipamentos e acessórios;

d) vedação ao uso de materiais abrasivos ou corrosivos;

e) responsabilidade integral por eventuais danos causados durante a execução.

12.1 Ordem de execução dos serviços.

12.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) por meio do Sistema GMS.

13. DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO ATRAVÉS DO VOUCHERS (modelo anexo VIII)

13.1 Execução do serviço de lavagem de veículos será através da emissão do voucher.

13.2 Cada voucher corresponderá a um único atendimento, sendo o comprovante da realização do serviço.

13.3 O atesto da execução será realizado por servidor designado.

13.4 Serviços executados sem o voucher regular e sem atesto não gerarão obrigação de pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento consiste em procedimento auxiliar de contratação, caracterizado pela convocação pública de interessados em prestar serviços à Administração Pública, cujas condições de habilitação, contratação, execução e remuneração encontram-se previamente definidas neste Edital e em seus anexos, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.2. O credenciamento terá caráter permanente, permitindo que os interessados que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital requeiram seu credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência do instrumento convocatório, sem limitação de prazo para adesão.

14.3. As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas de forma não exclusiva, sendo facultado à Administração convocar quaisquer dos credenciados aptos, de acordo com a demanda existente, observados os critérios de rodízio e disponibilidade orçamentária, sem garantia de contratação mínima.

14.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade do serviço, à regularidade da empresa credenciada e ao interesse público.

15. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

15.1 O Credenciamento será processado por uma Comissão de Credenciamento designada.

15.2 Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação **exclusivamente** através do sistema e-Protocolo.

15.3 Após a análise e aprovação da documentação, o Credenciado será formalmente notificado e seu nome será inserido na lista de prestadores de serviços.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

16.1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DO ESTADO DO PARANÁ, que pode ser obtido através do portal <https://www.gms.pr.gov.br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido cadastro.

16.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso. Alvara de funcionamento e licença ambiental do estabelecimento.

16.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.2. Qualificação Técnica

a) Declaração de que possui instalações adequadas para a prestação dos serviços de lavagem de veículos, conforme especificações do edital.

b) Licença de Operação (LO) ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa em relação às atividades de lavagem de veículos, devendo permanecer válida durante toda a execução do contrato/credenciamento.

16.3 Pedido de credenciamento (anexo III).

16.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da previdência social e declaração de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (anexo VII).

16.5 Declaração LGPD – lei geral de proteção de dados (anexo VII).

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas aplicáveis ao presente credenciamento.

17.2. Aplicam-se, no que couber, os benefícios relativos à regularização fiscal tardia, preferência em caso de empate e demais prerrogativas previstas na legislação vigente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

18.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

18.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto contratual, independentemente de dolo ou culpa, na forma da legislação civil e administrativa aplicável, bem como, quando cabível, nos termos dos arts. 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990;

Parágrafo único. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos causados a terceiros, inclusive aos veículos sob sua guarda, custódia ou responsabilidade, decorrentes da execução dos serviços, em valor compatível com os riscos envolvidos na atividade;

18.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

18.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

18.7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.9. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

18.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

18.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

18.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) impedimento de execução do credenciamento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18.13. É vedada ao CONTRATADO a utilização dos veículos para fins diversos da execução do serviço contratado, responsabilizando-se por multas e quaisquer danos ocorridos enquanto estiverem sob sua guarda, sem prejuízo da aplicação das

penalidades cabíveis. Para fins de controle, será lavrado termo de responsabilidade no momento da entrega e da devolução dos veículos, contendo data, horário, quilometragem e demais informações pertinentes.

18.2 São obrigações do CONTRATANTE:

18.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

18.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

18.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

18.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

18.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

18.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

18.2.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

18.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1. A Contratada deverá observar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. Constituem obrigações da Contratada, no que se refere à sustentabilidade:

19.2.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho;

19.2.2. Observar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à gestão e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;

19.2.3. Adotar medidas para o uso racional de água, especialmente nos serviços de lavagem de veículos, priorizando sistemas de reaproveitamento ou controle de consumo, quando disponíveis;

19.2.4. Utilizar produtos de limpeza biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, sempre que possível;

19.2.5. Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

20.2. A vigência poderá ser prorrogada, observados os limites legais e desde que comprovada a manutenção das condições de habilitação, a vantajosidade para a Administração e o interesse público, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal pela Credenciada, devidamente atestada pelo Fiscal, em conformidade com as Ordens de Serviço regularmente emitidas e executadas, observados os valores constantes da Proposta de Preços.

21.2. O pagamento somente será realizado após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

21.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

21.4. Na hipótese de irregularidade na documentação apresentada ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

21.5. O prazo para pagamento será contado a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

21.6. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (equivalente a 6% ao ano).

21.7. O pagamento estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

21.8. É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

22.1. Os preços contratados poderão ser reajustados e/ou revisados, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.2. O reajuste dos preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, adotando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE.

22.3. A data-base para o reajuste será vinculada à data de publicação do edital de credenciamento.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste concedido.

22.5. A concessão de reajustes não realizados na época oportuna será apurada mediante procedimento administrativo próprio.

22.6. Os valores decorrentes da aplicação do reajuste serão expressos com, no máximo, quatro casas decimais.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O Credenciado que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Das decisões administrativas que indeferirem o pedido de credenciamento ou que aplicarem sanções administrativas, caberá recurso administrativo, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados da ciência formal da decisão.

24.2. O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado na forma prevista neste Edital.

24.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando expressamente concedido pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

24.4. O recurso será dirigido à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-la para julgamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DA PUBLICIDADE

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

I – <https://www.idr.pr.gov.br>;

II – <https://www.transparencia.pr.gov.br>

26. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

26.1. O resultado do procedimento de credenciamento, contendo a relação dos credenciados habilitados, organizada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, será publicado e disponibilizado para consulta no DIOE e Portal do IDR.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Edital de Chamamento Público e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, sem prejuízo de outros meios de divulgação adotados pela Administração.

27.2. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

27.3. A Administração poderá revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, nos termos da legislação vigente.

27.4. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27.5. Eventuais esclarecimentos e impugnações ao presente Edital deverão ser formalizados na forma e prazos previstos neste instrumento convocatório.

27.6. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IDR-PARANÁ PROTOCOLO Nº 25.902.206-1
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

Modalidade de Dispensa: Credenciamento

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada abaixo, de acordo com sua natureza jurídica.

1.1 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO DO ESTADO DO PARANÁ, que pode ser obtido através do portal <https://www.gms.pr.gov.br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido cadastro.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso. Alvara de funcionamento e licença ambiental do estabelecimento.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 Qualificação Técnica

a) Declaração de que possui instalações adequadas para a prestação dos serviços de lavagem de veículos, conforme especificações do edital.

b) Licença de Operação (LO) ou documento equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a regularidade ambiental da empresa em relação às atividades de lavagem de veículos, devendo permanecer válida durante toda a execução do contrato/credenciamento.

1.5 Pedido de credenciamento (anexo III).

1.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e declaração de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (anexo VII).

1.7 Declaração LGPD – lei geral de proteção de dados (anexo VII).

IDR-PARANÁ
PROTOCOLO Nº 25.902.206-1
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º
17/2026

Modalidade de Dispensa: Credenciamento

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento

A empresa inscrita no CNPJ sob
nº com sede no endereço
..... neste ato
representada por (cargo) Sr(a) (nome do representante
legal)
portador(a) do CPF nº telefone ()
e-mail:

vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no Edital
em referência, requerer seu:

Credenciamento para a prestação de serviços de lavagem de veículos para a frota
do IDR-Paraná, conforme especificações, tipos e valores constantes do Termo de
Referência, anexo a este Edital.

Para tanto, declara que:

- ☒ Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de
Credenciamento e seus anexos;
- ☒ Atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal,
trabalhista e qualificação técnica exigidos;
- ☒ Compromete-se a executar os serviços nas condições, prazos e valores
estabelecidos no Edital e na tabela de preços vigente;
- ☒ Manterá, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições
de habilitação exigidas.

Anexa ao presente requerimento toda a documentação exigida no instrumento
convocatório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data. _____

[Nome do representante legal]
[Cargo]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO **xxxxxx**

(timbre da empresa do licitante)

(identificação do licitante)..... inscrito no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;

f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

- g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data. _____

[Nome do representante legal]
[Cargo]

IDR-PARANÁ
PROTOCOLO Nº 25.902.206-1
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º
17/2026

Modalidade de Dispensa: Credenciamento

ANEXO V –
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____ / ____

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Órgão/Unidade: _____

Unidade Regional / Local: _____

Endereço: _____

Responsável pela Solicitação: _____

Matrícula / Cargo: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Lote / Região de Credenciamento: _____

Endereço do Estabelecimento: _____

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO

Tipo de Lavagem:

- () Lavagem simples externa
- () Lavagem completa (interna e externa)
- () Lavagem completa com cera
- () Lavagem de veículo leve
- () Lavagem de veículo pesado

5. Local da Execução:

- () Estabelecimento da empresa credenciada

6. CONDIÇÕES

A execução deverá observar integralmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e os padrões de qualidade exigidos.

Esta Ordem de Serviço não gera obrigação de contratação futura nem direito a consumo mínimo.

9. CIÊNCIA DA CONTRATADA

Declaro ciência e concordância com os termos desta Ordem de Serviço.

Local e data. _____

Representante da Contratada: _____

Assinatura: _____

IDR-PARANÁ
PROTOCOLO Nº 25.902.206-1
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º
17/2026

ANEXO VI
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Órgão/Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná

Unidade Regional / Unidade Local: _____

Empresa Credenciada: _____

CNPJ: _____

Lote / Região de Credenciamento: _____

Período de Referência: ____/____/____ a ____/____/____

2. FINALIDADE DO RELATÓRIO

O presente relatório tem por finalidade registrar, acompanhar e comprovar a execução dos serviços de lavagem veicular realizados no período de referência, conforme Vouchers emitidos, servindo como base para medição, atesto e pagamento.

3. RELAÇÃO DOS VOUCHERS EXECUTADOS

Data | Nº Voucher | Veículo/Patrimônio | Placa | Tipo de Serviço | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total

4. QUANTITATIVOS E VALORES CONSOLIDADOS

Total de Ordens de Serviço: _____

Quantidade total de serviços: _____

Valor total: R\$ _____

5. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

☐ Conforme o edital

☐ Com ressalvas

Ressalvas:

6. CONFORMIDADE

-Uso de produtos adequados

- Preservação dos veículos
- Cumprimento de padrões de limpeza
- Atendimento às normas ambientais

8. ATESTO DA FISCALIZAÇÃO

Nome: _____

Cargo/Matrícula: _____

Unidade: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Anexo VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL
(timbre ou identificação do credenciado)

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

Empresa: _____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____

DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

Declarações Exigidas para o Credenciamento

Para fins de habilitação e credenciamento, o interessado deverá apresentar as seguintes **declarações**, conforme modelos constantes do **Anexo IV** deste Edital:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo**, atestando que não possui impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) **Declaração de não utilização de mão de obra de menores**, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declarando não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) **Declaração de atendimento à logística reversa**, nos termos da legislação ambiental aplicável, especialmente da **Lei Estadual nº 20.132/2020** e do **art. 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**, comprometendo-se a adotar procedimentos adequados para a destinação final ambientalmente correta dos produtos, embalagens e resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- d) **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável;

e) Declaração de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da legislação estadual vigente, quando aplicável;

f) Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se o interessado a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual de forma lícita, segura e em conformidade com a legislação aplicável.

Aqueles inerentes a documentos de identificação, referentes a participações societárias, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, estado civil, eventuais informações sobre cônjuges, relações de parentesco, número de telefone, sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública, informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de __ de 202____.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)

IDR-PARANÁ
PROTOCOLO Nº 00.000.000-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

ANEXO VIII

Credenciamento nº ____/2026 – IDR-Paraná
VOUCHER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

 IDR-Paraná Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER		VOUCHER LAVAGEM DE VEÍCULO CREDENCIAMENTO Nº ____/2025	Nº DO VOUCHER 000001 DATA DE EMISSÃO ____/____/____
1. UNIDADE SOLICITANTE Unidade: _____ Responsável pela Solicitação: _____ Matrícula: _____ Data da Solicitação: ____/____/____		4. SERVIÇO EXECUTADO ☐ LAVAGEM SIMPLES ☐ LAVAGEM COMPLETA ☐ HIGIENIZAÇÃO INTERNA ☐ LIMPEZA DE MOTOR ☐ OUTROS: _____ Data da Execução: ____/____/____ Observações: _____ _____ _____	5. DECLARAÇÃO Declaro que o serviço foi executado conforme as condições estabelecidas no credenciamento e no Termo de Referência. _____ Prestador do Serviço _____ Servidor Responsável (IDR-Paraná) Nome: _____ Matrícula: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO Placa: _____ Modelo: _____ Frota / Patrimônio: _____		3. PRESTADOR CREDENCIADO Razão Social: _____ CNPJ: _____ Município: _____ Lote / Mesorregião: _____ Os serviços serão executados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Credenciamento. Este voucher é documento comprobatório da execução do serviço para fins de liquidação da despesa pública, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.	6. CONTROLE ADMINISTRATIVO Valor do Serviço: R\$ _____ Nº do Empenho: _____ Data do Empenho: ____/____/____ Autorização de Pagamento: _____

www.idrparana.pr.gov.br | @idrparana | (41) 3313-4000

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO